



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 176, DE 2023

Oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o PL 316/2021.

AUTORIA: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)



Página da matéria



SENADO FEDERAL



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 316/2021, que “altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito da retirada de pauta do PL 316 de 2021 deve-se à necessidade de se promover o amplo debate perante a CTFC, Comissão Permanente do SF que consubstancia o foro adequado para melhor análise e instrução da matéria, com amplo debate, sem atropelos, por intermédio da atuação de seu colegiado o qual, consentindo, poderá contar com a participação de entidades especializadas em direito consumerista da sociedade civil em sede de audiência pública, especialmente quando em jogo a redução de sanções penais relativas à crimes contra a ordem consumerista e a saúde do consumidor.

Ademais disso, é fato que a matéria já fora retirada de pauta por 4 (quatro) vezes dada a polêmica das alterações propostas conjugadas com as consequências de seus efeitos para a sociedade, já que para muitos críticos, o abrandamento das sanções penais pode ter efeitos colaterais que ultrapassam a mera intenção de compatibilizar as penalidades impostas pelas Leis nºs 8.137 de 1990 e 8.078 de 1990 para crimes de mesma natureza.

Por outro lado, não há necessidade de que a deliberação da presente matéria seja levada a efeito, de forma açodada, sem a participação da CTFC cuja

composição, ainda que incompleta, basta à análise do mérito com pertinência e total competência para tal finalidade.

Daí a razão que me levam a concluir os meus nobres pares para que acolham o presente Requerimento.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)

SF/23411.59909-99 (LexEdit)
